

## OFICIO CIRCULAR n.º 18/2020

**Assunto: Publicação do Regulamento de execução (UE) 2020/1246 da Comissão de 2 de setembro de 2020 relativo à não renovação da aprovação da substância ativa fenamifos, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado, e que altera o anexo do Regulamento de Execução (UE) n.º 540/2011 da Comissão.**

A DGAV informa que foi publicado o Regulamento (UE) 2020/1246 da Comissão de 2 de setembro de 2020 relativo à não renovação da aprovação da substância ativa **fenamifos**.

Na base da decisão comunitária foi identificado um risco agudo para os consumidores relativo a todas as utilizações representativas de frutos de hortícolas. Além disso, no que respeita à exposição dos consumidores por ingestão crónica, e face à consideração dos limites máximos de resíduos (LMR) calculados com base no conjunto de dados disponíveis apresentados para efeitos do processo de renovação, a dose diária máxima teórica (DDMT) excede a dose diária admissível (DDA) de ingestão de resíduos do pesticida para os consumidores. Acresce que não foi possível excluir um risco agudo para o consumidor decorrente de utilizações em plantas que podem ser cultivadas em rotação com culturas alimentares, tendo em conta a possível absorção de resíduos nas culturas de rotação.

Por último, não foi possível finalizar a avaliação de riscos para a saúde humana da exposição a produtos de degradação formados no decurso da metabolização da substância ativa no corpo humano.

O Regulamento entrou em vigor no dia 23 de setembro sendo que a DGAV irá proceder ao cancelamento das autorizações de venda de produtos fitofarmacêuticos contendo fenamifos, não podendo estes ser comercializados e distribuídos para além de 23 de março de 2021 e utilizados após a data de 23 de setembro de 2021.

Lisboa, 24 de setembro de 2020.

A Subdiretora Geral,